



000247  
*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 10.911 , DE 21 DE MARÇO DE 2006**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de Conjunto Habitacional, localizada na Avenida Álvaro Marcondes de Mattos, Sítio Tangará, Bairro São Gonçalo

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 37.134/01,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida Álvaro Marcondes de Mattos, Sítio Tangará, Bairro São Gonçalo, necessária a implantação de Conjunto Habitacional, a saber:

**SÍTIO TANGARÁ**, no bairro de São Gonçalo, nesta cidade, com as benfeitorias aí existentes, assim descrito; Inicia-se no perímetro de marco 1, situado no lado ímpar da Avenida Álvaro Marcondes de Mattos, junto a divisa do muro de vedação da propriedade de Heinz Jurgen Kalitski e com coordenadas UTM, E=438,898m e N=7449,572m e a distância deste marco até o encontro da guia com meio fio que fica no acostamento da Rodovia Presidente Dutra, no sentido São Paulo-Rio de Janeiro de 1.337,48m, daí segue com o rumo SE 05°02'27" e distância de 20,94m até o marco 2; desse marco deflete à esquerda 04°19'27", segue com rumo SE 09°21'54" e distância de 14,50m até encontrar o marco 3, deflete à esquerda 05°08'31", segue com rumo SE 14°30'35" e distância de 28,34m até alcançar o marco 4, desse marco deflete à esquerda 10°30'14", segue com rumo SE 25°00'39" e distância de 16,82m até o marco 5, desse marco deflete à esquerda 02°35'48", segue com rumo SE 27°36'27" e distância de 28,27m até o marco 6; desse marco deflete à esquerda 0°22'47", segue com rumo SE 27°59'14" e distância de 36,76m até o marco 7; desse marco deflete à esquerda 01°13'02", segue com rumo SE 29°12'16" e distância de 49,82m até o marco 8, desse marco 8 deflete à direita



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

0°00'21", segue com rumo SE 29°11'55" e distância de 84,70m até o marco 9; confrontando-se do marco 1 ao 9 com a Avenida Álvaro Marcondes de Matos; do marco 9 deflete à esquerda com ângulo de 71°27'57", segue com rumo de NE 79°20'08" e distância de 630,50m até o marco 10, deflete à esquerda 00°13'00", segue com rumo de NE 79°07'08" e distância de 201,70m até o marco 11; do marco 9 ao marco 11 confronta-se com propriedade da Empresa Bandeirantes de Energia; do marco 11 deflete à esquerda 99°25'00" e segue com rumo de NW20°17'52" e distância de 8,37m até o marco 12; do marco 11 ao marco 12, confronta-se com o proprietário de Elzira Tavares de Matos; do marco 12 sem deflexão segue com rumo NW 20°17'52" e distância de 10,00m até o marco 13; confrontando-se do marco 12 ao 13 com a Rua Isabel Bueno de Mattos (antiga Rua S); do marco 13, sem deflexão, segue com rumo NW 20°17'52" e distância de 222,38m até o marco 14; confrontando-se do marco 13 ao 14 com os lotes 24, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3 e 1 da quadra 16 do loteamento Jardim São Gonçalo; do marco 14, sem deflexão segue com rumo NW 20°17'52" e distância de 10,00m até o marco 15, confrontando-se do marco 14 ao 15 com a Rua Orlando Ferreira da Silva (antiga Rua X); do marco 15, sem deflexão, segue com rumo NW 20°17'52" e distância de 209,75m até o marco 16; confrontando-se do marco 15 ao 16 com os lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 23 da quadra 17 do loteamento Jardim São Gonçalo; do marco 16 sem deflexão, segue com rumo NW 20°17'52" e distância de 10,00m até o marco 17; confrontando-se do marco 16 ao 17, com a Rua Messias Guedes Moreira (antiga Rua Y); do marco 17, sem deflexão, segue com rumo NW 20°17'52" e distância de 6,98m até o marco 18; confrontando-se do marco 17 ao 18 com o lote 01 da quadra 33 do loteamento Jardim São Gonçalo; do marco 18 deflete à esquerda com ângulo 80°24'39", segue com rumo SW 79°17'29" e distância de 542,10m até o marco 19, desse marco deflete à esquerda 6°58'54", segue com rumo SW 72°18'35" e distância de 15,05m até o marco 20; do marco 20 deflete à esquerda 83°50'00" e segue com rumo SE 11°31'25" e distância de 77,50 até encontrar o marco 21, desse marco deflete à esquerda 9°16'26", segue com rumo SE 20°47'51" e distância de 10,28m até encontrar o marco 22, desse marco deflete à direita 1°21'42", segue com rumo SE 19°26'09" e distância de 48,62m até encontrar o marco 23, desse marco deflete à esquerda 8°40'37", segue com rumo SE 28°06'46" e distância de 66,84m até encontrar o marco 24; confrontando-se do marco 18 ao 22 com propriedade de Délio Santos Lima e outros; do marco 24 deflete à direita 107°21'57" e segue com rumo SW 79°15'11" e distância de 291,25m até encontrar o marco 1 (marco de início da perimetral); confrontando-se do marco 22 ao 1 com propriedade de Heinz Jurgen Kalitzki e sua mulher (M-1.119 e 39.484); encerrando a área de 343.681,508m<sup>2</sup>, ou seja, 34,36815ha e um contorno perimétrico de 2.641,45m; cadastrado na Prefeitura Municipal sob BC nº 21.183.004.001.

RRR

S



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 2º-** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD-2227** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de março de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**SILVIA CARMEN LERCAM RAMIRO**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 21 de março de 2006.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**